



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, que o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal  
João Alfredo/PE, 29 / 08 / 2025  
*[Handwritten signature]*  
Servidor Responsável

## DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Projeto de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho de Aprendizagem, Fluxo Escolar e Diferentes Níveis Socioeconômicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o compromisso desta gestão em promover a equidade, inclusão e qualidade social da educação, conforme diretrizes do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e a Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, como marco na promoção da equidade étnico-racial;

**CONSIDERANDO** os dados oficiais que evidenciam desigualdades significativas de desempenho escolar, fluxo escolar e distorção idade/ano entre estudantes brancos e negros, meninos e meninas, bem como entre escolas regulares, quilombolas e do campo;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, que orienta ações para superar desigualdades étnico-raciais no âmbito educacional;

**CONSIDERANDO** que a adesão ao Projeto de Monitoramento e Intervenção é requisito essencial para habilitar este Município no cumprimento das metas pactuadas junto ao Selo UNICEF,



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, o Projeto de Monitoramento e Intervenção das Desigualdades de Aprendizagem, Fluxo Escolar e Condições Socioeconômicas entre Estudantes Brancos e Negros, Meninos e Meninas, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), nas Escolas Regulares, Quilombolas e do Campo da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Projeto tem como objetivos:

- I – Identificar, monitorar e intervir sobre desigualdades de desempenho escolar e fluxo educacional, com recorte de raça/cor, gênero e território;
- II – Promover estratégias pedagógicas e intersetoriais que assegurem equidade no acesso, permanência e aprendizagem;
- III – Desenvolver ações de combate ao racismo estrutural e institucional no ambiente escolar;
- IV – Implementar práticas de acompanhamento, reforço e encaminhamento de estudantes em situação de risco escolar;
- V – Contribuir para políticas públicas que garantam a melhoria da qualidade educacional e a promoção da justiça social.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

- I – Coordenar a execução do Projeto em parceria com gestores, coordenadores e docentes;

II – Elaborar e disponibilizar instrumentos de monitoramento e intervenção;

III – Promover formações continuadas para professores e equipes pedagógicas;

IV – Estabelecer articulação com outras Secretarias e órgãos da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, entre outros) para encaminhamento de casos específicos;

V – Sistematizar, analisar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento e resultados.

**Art. 4º** - As unidades escolares deverão elaborar, implementar e encaminhar periodicamente relatórios de monitoramento, de acordo com os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contendo dados sobre desempenho, fluxo escolar e ações de intervenção realizadas.



**Art. 5º** - As ações previstas neste Decreto serão executadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogadas e ajustadas em conformidade com as necessidades identificadas e os resultados alcançados.

**Art. 6º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Município de João Alfredo/PE, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

**Projeto de Monitoramento e Intervenção das Desigualdades de Aprendizagem, Fluxo Escolar e Condições Socioeconômicas entre Estudantes Brancos e Negros, Meninos e Meninas, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), nas Escolas Regulares, Quilombolas e do Campo da Rede Municipal de Ensino.**

### 1. Objetivo Geral

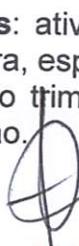
Identificar, monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho de aprendizagem, fluxo escolar, distorção idade/ano e diferentes níveis socioeconômicos, considerando os recortes de raça/cor, gênero e território (escolas regulares, quilombolas e do campo).

### 2. Objetivos Específicos

- Investigar dados de desempenho escolar por meio de avaliações externas e internas (SAEPE, mutirão lúdico), desagregados por raça/cor e gênero;
- Avaliar taxas de reprovação, abandono e distorção idade/ano entre estudantes brancos e negros;
- Identificar fatores socioeconômicos e institucionais que contribuem para as desigualdades;
- Implementar estratégias de ensino-aprendizagem diferenciadas, com acompanhamento individualizado e em grupo;
- Propor medidas pedagógicas e políticas públicas de promoção da equidade racial e territorial;
- Envolver famílias e comunidade escolar em ações de fortalecimento da inclusão e permanência estudantil.

### 3. Etapas de Implementação

1. **Diagnóstico inicial:** Levantamento de dados sobre estudantes por raça/cor, gênero e modalidade escolar (Censo Escolar 2025);
2. **Encaminhamentos pedagógicos:** reforço escolar e atendimento diferenciado aos estudantes em defasagem;
3. **Encaminhamentos intersetoriais:** articulação com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Saúde, quando necessário;
4. **Parceria com famílias:** reuniões periódicas de acompanhamento, orientação e apoio;
5. **Ações pedagógicas inclusivas:** atividades lúdicas, projetos de leitura, cultura e identidade afro-brasileira, esportes, artes e tecnologias digitais;
6. **Monitoramento contínuo:** envio trimestral de relatórios pelas escolas à Secretaria Municipal de Educação.





#### 4. Resultados Esperados

- Redução das desigualdades raciais e socioeconômicas no desempenho escolar;
- Diminuição da distorção idade/série e das taxas de evasão escolar;
- Fortalecimento da equidade de gênero e raça na educação municipal;
- Ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;
- Contribuição para a conquista do Selo UNICEF pelo Município de João Alfredo.